

DECRETO N° 22 DE 14 DE MARÇO DE 2008.

*Declara em situação anormal, caracterizada como “**Calamidade Pública**”, áreas determinadas do Município de Itapagipe/MG, afetadas por inundações e enxurradas.*

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial os ditames da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 01 de 06 de fevereiro de 2003 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil...

Considerando a quantidade de chuva precipitada nos últimos dias, foram registradas precipitações acima do normal em todo o Município, ocasionando os desastres abaixo elencados:

- Ponte sobre o córrego Sertãozinho (Fazenda de propriedade do Sr. Iron de Oliveira Marques), totalmente danificada;
- Ponte sobre o córrego Ribeirão do Meio (Fazenda de propriedade do Sr. Antônio Trivelato Menezes), levada pela enchente;
- Ponte sobre o córrego Talhados (Fazendas de propriedade dos Srs. Jairo e Carlos), danificada;
- Ponte sobre o córrego Moeda (Fazenda de propriedade do Sr. Orlandino Batista Carneiro), danificada;
- Ponte sobre o córrego Vertente da Moeda (Fazenda de propriedade do Sr. Cirino Barbosa), danificada;
- Ponte sobre o córrego Lambari (Fazenda Ribeirão do Boi, de propriedade do Sr. Adir Batista Ferreira), danificada;
- Estradas Municipais, totalizando 200 Km (DIT-010, DIT-080, DIT-070, DIT 495);

Considerando a “quantidade” de pontes e estradas prejudicadas pelo excesso de chuva ocorrida, tornando-se ainda maior a inviabilidade de escoamento da produção do Município;

Considerando ainda que, como consequência das chuvas torrenciais, que resultou danos nas estradas e quedas de pontes do município, impossibilitou o tráfego e acesso da população rural, prejudicando inclusive o acesso dos alunos às aulas, devido à impossibilidade de transporte escolar e locomoção em geral...

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **CALAMIDADE PÚBLICA**, no Município de Itapagipe/MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 14 de março de 2008.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

CRISTÓVAM FERREIRA VASCONCELOS
Coordenador Municipal de Defesa Civil